



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Quarta-feira, 27 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1110A

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras) As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Rio das Pedras**

CNPJ 44.826.840/0001-83  
Ladeira José Leite de Negreiros, 10  
Telefone: (19) 3493-9490  
Site: [www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

#### **Câmara Municipal de Rio das Pedras**

CNPJ 03.219.351/0001-86  
Rua Moraes Barros, 270  
Telefone: (19) 3493.8300  
Site: [www.camarariodaspedras.sp.gov.br](http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br)

#### **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras**

CNPJ 45.771.474/0001-75  
Av. Adhemar de Barros, 496  
Telefone: (19) 3493-3070  
Site: [www.saaerdp.com.br](http://www.saaerdp.com.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 27 de julho de 2022

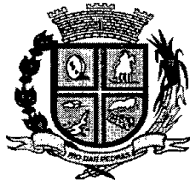
Ano VI | Edição nº 1110A

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos



## RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

### DECRETO Nº 2.653, DE 27 DE JULHO DE 2022

**(Dispõe sobre o depósito excepcionalíssimo do valor referente ao vale alimentação à conta salário dos servidores públicos municipais quanto à competência de agosto de 2022)**

**MARCOS BUZETTO**, Prefeito Municipal de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o teor da Lei Municipal nº 2.577, de 06 de novembro de 2009, que “*estabelece normas para o fornecimento de Vale Alimentação, através de cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia segura e adequada, munidos de senha de acesso para uso pessoal e intransferível, aos servidores públicos municipais e dá outras providências*”;

**Considerando** que não haverá tempo hábil para a empresa Verocheque Refeições Ltda, vencedora do certame licitatório Pregão Presencial nº 050/2022 (Contrato nº 042/2022, datado de 21.07.2022), confeccionar os cartões magnéticos para os funcionários;

**Considerando**, ainda, a imprescindibilidade de que os servidores sejam devidamente assistidos com o creditamento do Vale Alimentação até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês laborado, conforme dispõe o § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.577, de 06 de novembro de 2009;

**Considerando**, outrossim, que o vale alimentação no âmbito desse município tem caráter indenizatório, seja por força do disposto no § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.577, de 06 de novembro de 2009, seja pela Lei Federal nº 6.321, de 14 de abril de 1976, Decreto Federal nº 10.854, de 10 de novembro de 2021, e Portaria MTP/GM nº 672, de 08 de novembro de 2021;

**Considerando** que a particularidade do cenário ora destacado enseja ações de caráter excepcionalíssimos pelo Poder Executivo Municipal;

### DECRETA

**Art. 1º.** Excepcionalmente, os valores pagos a título de Vale Alimentação, referente à competência de agosto de 2022, serão creditados diretamente na conta salário dos servidores públicos municipais desta Administração Direta.

**Parágrafo Único.** Os valores creditados deverão receber rubrica própria de identificação nos holerites, com menção expressa deste Decreto.

**Art.2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO  
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 27 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1110A

Página 3 de 6



## RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

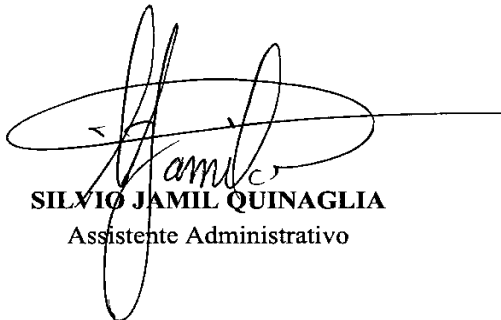
**Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 27 de julho de 2022**

**MARCOS  
BUZETTO**

Assinado de forma digital  
por MARCOS BUZETTO  
Dados: 2022.07.27 16:19:06  
-03'00'

**MARCOS BUZETTO**  
Prefeito

Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.



**SILVÍO JAMIL QUINAGLIA**  
Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO  
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 27 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1110A

Página 4 de 6

### Portarias



## RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

### **PORTARIA SARH Nº 186/2022, DE 26 DE JULHO DE 2022** **(Institui o Comitê Municipal do PDDE Interativo e da outras providências)**

**MARCOS BUZETTO**, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**considerando** o disposto no Manual do PDE Interativo/MEC de 01 de janeiro de 2013 e da Portaria Conjunto SEB/SECADI nº 71 de 29 de novembro de 2013;

**considerando** que o Comitê Gestor do PDDE Interativo tem o objetivo de organizar e integrar as ações dos Programas vinculados ao sistema PDDE Interativo,

**considerando** o contido no Ofício 090/2022, datado de 25.07.2022, da Secretaria da Educação – SEDUC, Protocolo Digital nº 3548/2022, datado de 25.07.2022,

### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Nomeia os servidores abaixo relacionados, para, sob a Coordenação do primeiro, comporem o Comitê Gestor Municipal do PDDE Interativo:

**I- Programa Livro Didático:**

Alcione Maria Pimpinato  
CPF:263.591.268-85

**II- Programa Educação Conectada:**

Mara Denise de Moraes Teixeira Alves  
CPF:31232851892

**III- Programa Tempo de Aprender**

Regiana Buaro Nogueira Bianchim  
CPF 196.888.418-11

**VII- Programa Sala de Recursos**

Karina Gardin Amaral  
CPF: 139.451.108-66

**Art. 2º.** Compete ao Comitê Gestor do PDDE Interativo gerenciar os perfis de acesso ao sistema e prestar assistência técnica direta às escolas.

**§ 1º** - São atribuições do Comitê Gestor do PDDE Interativo:

- Conhecer bem a metodologia e as orientações do PDDE Interativo;
- Sensibilizar e motivar as lideranças da escola para a implementação do PDDE Interativo;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 27 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1110A

Página 5 de 6



### RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

- c) Auxiliar as escolas a elaborarem seus planos de acordo com os princípios que norteiam a convergência com os demais programas;
- d) Reunir-se periodicamente com os grupos de trabalho das escolas para monitorar as ações do programa;
- e) Orientar as escolas priorizadas sobre a execução financeira e encaminhamento da prestação de contas das ações financiadas com recursos do MEC ao setor responsável;
- f) Verificar se os itens adquiridos ou contratados com recursos do programa estão sendo executados de acordo com o que consta no plano validado pelo MEC;
- g) Avaliar a compatibilidade do Plano Geral com as ações previstas no PAR;

**Art. 3º.** O Comitê Gestor do PDDE Interativo terá Coordenação rotativa, com mandato de 2 anos, podendo ser prorrogado por mais 2 anos.

**Art. 4º.** A composição do Comitê Gestor do PDDE Interativo será alterada à medida que forem sendo criados ou extintos programas que façam uso direto do sistema.

**Art. 5º.** Caberá à coordenação do Comitê, assessorar o Comitê Gestor do PDDE Interativo, considerando as necessidades e interesses específicos de cada programa integrante, nos assuntos e discussões sobre a metodologia de adesão e divulgação dos programas.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.**

**Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 26 de julho de 2022.**

**MARCOS BUZETTO**  
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

**SILVIO JAMIL QUINAGLIA**  
Assistente Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 27 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1110A

Página 6 de 6



## RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

### PORTARIA SARH Nº 187/2022, DE 26 DE JULHO DE 2022

Revoga Portaria SARH nº 181/2021, de 29 de março de 2021

**MARCOS BUZETTO**, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o pedido formulado no Requerimento datado de 18.07.2022, Processo Digital nº 3370/2022, de 18.07.2022,

### RESOLVE

**ARTIGO 1º.** - Fica revogada em seu inteiro teor, a Portaria SARH nº 181/2021, de 29 de março de 2021, que concede afastamento sem remuneração ao servidor que especifica, Sr. Rogério Luiz Polo, por motivo de desligamento do trabalho, a partir desta data.

**ARTIGO 2º** - O Setor de Recursos Humanos deverá tomar as necessárias providências, para o registro da presente revogação.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 26.07.2022.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.**

**Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 26 de julho de 2022.**

**MARCOS BUZETTO**  
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

**SILVIO JAMIL QUINAGLIA**  
Assistente Administrativo